Ecophysis Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

VILA VELHA DE RÓDÃO

ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

OUTUBRO 2023

ALTERAÇÃO DA 1ª REVISÃO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
Declaração Ambiental

Outubro 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Na capa: (1) Vista panorâmica sobre o Porto do Tejo, (2) Nora em Monte Fidalgo, (3) Imóveis com interesse na Foz do Cobrão, (4) Conjunto de casas de xisto em Vale do Homem, (5)Cruzeiro de Fratel, (6) Anta em Vilar de Boi, (7) Ponte rodoviária sobre o Tejo, em Vila Velha de Ródão, (8) Castelo do Rei Wamba, (9) Oliveira secular em Vila Velha de Ródão, (10) Portas de Ródão

Equipa Técnica responsável pela AAE da Alteração da 1.ª Revisão do PDM

Maria Helena Nascimento (Engenheira do Ambiente)
Filipa Dinis (Arquiteta Urbanista)
Ana Moura Silva (Engenheira do Ambiente)

ÍNDICE DE TEXTO

1 INTRODUÇÃO 3

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO 3

2.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO 3

2.2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE 4

3 AVALIAÇÃO AMBIENTAL 8

4 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO 10

5 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º 11

6 RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO 11

7 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO COM O ARTIGO 11.º 12

7.1 MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO 13

7.2 MEDIDAS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO 14

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Faseamento de elaboração da Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR e da AAE 8

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Descrição dos FCD 9
Quadro 2 - Recomendações para o programa de monitorização 15

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA), elaborado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e na sequência da emissão dos pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e das conclusões da Discussão Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão (PDMVVR).

A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (CMVVR), tornou público, através do Aviso n.º 8893/2023, publicado no dia 4 de maio de 2023, no Diário da República nº 86, 2ª série, parte H, que em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 15 de setembro de 2023, o executivo camarário deliberou, por unanimidade, a validação da proposta relativa à 1.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

A presente Declaração Ambiental constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, destina-se a informar o público e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de Revisão do Plano, a apresentar os resultados da Discussão Pública realizada e ainda a indicar as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Juntamente com esta Declaração Ambiental (DA), são disponibilizados o Resumo Não Técnico (RNT) e o Relatório Ambiental (RA).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

2.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão encontra-se em vigor deste 2015, no seguimento da publicação do Aviso n.º 13372/2015, de 16 de novembro, em data posterior à publicação do novo RJIGT. Contudo, este foi aprovado ao abrigo do regime transitório previsto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei de Bases, remetendo para um momento posterior a integração do seu normativo, em particular em matéria de classificação e qualificação do solo.

De acordo com as novas exigências legais, conforme previsto no art.º 199º do RJIGT, a CM de Vila Velha de Rodão tem a necessidade de proceder à alteração do PDM por adaptação ao POPNTI, ao RJIGT e ao PROFCI até 13 de julho de 2020, ou seja, até 5 anos após a entrada em vigor do RJIGT, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

As alterações a introduzir no contexto da presente alteração prendem-se, fundamentalmente, com o facto do atual RJIGT ter suprimido a desagregação da qualificação do solo urbano nas categorias operativas de solos urbanizados e solos urbanizáveis, tendo este último conceito sido extinto. Trata-se, pois, de uma alteração com caráter bastante específico, não se pretendendo alterar, no presente contexto, a estratégia de ordenamento do território.

Conclui-se, que na presente 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão pretende assegurar os seguintes objetivos:

- Inclusão das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares na área do Parque Natural do Tejo Internacional (por força da aplicação do disposto no artº 78º da Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento e do Urbanismo).
- Inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante designado como RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 199º do mesmo regime.
- Compatibilização do PDM com o novo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior, por força da aplicação do disposto no artigo 2º da Portaria nº 55/2019, de 11 de fevereiro.
- Resolução de situações pontuais de incompatibilidade decorrentes de falhas ou incorreções de avaliação constantes no plano em vigor, bem como pequenas adaptações de áreas urbanas e marginais a espaços urbanos, para satisfação de atuais pretensões do Município.

2.2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho refere que "*a Avaliação Ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão*."

Este Decreto-Lei resulta da transposição da Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de julho de 2001, e corporiza num contexto jurídico-administrativo a avaliação ambiental de determinados planos e programas no ambiente, conforme referido.

O grande objetivo destes instrumentos é assim estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente, contribuindo para uma melhor sustentabilidade da gestão urbana e do processo de decisão, integrando as preocupações ambientais, sociais, económicas, políticas e institucionais nas diversas fases de preparação de determinados planos e programas.

Embora o conceito de AAE seja relativamente simples, exige processos de planeamento e de consulta mais estruturados. As propostas têm de ser sistematicamente avaliadas com base em critérios ambientais para determinar os seus eventuais efeitos e os das suas alternativas exequíveis. Apesar da existência de

questões de interpretação difíceis, desde que sejam convenientemente aplicadas, estas avaliações contribuirão para produzir decisões mais fundamentadas, o que, por sua vez, permitirá uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais sustentável para as gerações presentes e futuras.

Por uma questão de boa prática, a avaliação ambiental dos planos e programas deverá influenciar a forma como os próprios planos e programas são elaborados. Enquanto um plano ou programa se encontra em elaboração poderá ser mais fácil excluir os elementos suscetíveis de provocarem efeitos indesejáveis no ambiente, do que depois de aqueles estarem concluídos.

Este é um processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental que deverá decorrer simultaneamente com o procedimento de elaboração de um plano ou programa, devendo identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação desse plano ou programa.

A AAE de planos e programas visa o seguinte:

- Promover o esclarecimento dos objetivos do plano estabelecendo uma relação com os FA;
- Identificar aspetos do plano que possam ser prejudiciais para o ambiente;
- Aumentar a sensibilidade do plano para as questões ambientais;
- Ajudar na escolha de políticas e estratégias considerando as suas possíveis consequências ambientais;
- Avaliar se são necessárias medidas com vista a prevenir, reduzir ou "deslocar" os efeitos ambientais adversos;
- Promover a participação pública no processo de planeamento, demonstrando que os efeitos ambientais foram tidos em conta no processo;
- Assegurar que todas as partes interessadas no processo possam intervir de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

A metodologia de elaboração da avaliação ambiental para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, integra as seguintes fases principais:

1ª Fase – **Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental**. Desta fase resultou a adaptação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA), anteriormente desenvolvido para a Revisão do PDM, ao âmbito da Alteração do Plano. O RDA foi sujeito a apreciação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) (nº 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho). Esta fase decorreu no início dos trabalhos de Alteração da 1.ª Revisão do PDM.

2ª Fase - **Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental**. Esta fase deverá compreender a utilização de cenários de futuro, possíveis de desenvolvimento, a consideração de opções e alternativas para atingir os objetivos propostos, a definição de critérios de avaliação e seleção de indicadores que permitam avaliar cada Fator Crítico para a Decisão (FCD), a avaliação e comparação de opções que

permitam escolhas, a avaliação de oportunidades e riscos, bem como a avaliação de pontos fortes e fracos e a proposta de diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação. Esta fase decorre em simultâneo com a elaboração da Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR.

Desta segunda fase, que contempla as etapas apresentadas de seguida, resulta um Relatório Ambiental, onde se integra a síntese da análise e avaliação das oportunidades e riscos, efetuada para todos os FCD e onde são estabelecidas as diretrizes, de planeamento e gestão e de monitorização.

É assim desenvolvido um programa de monitorização (seguimento), onde deverão constar diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação da Alteração da 1.ª Revisão de PDMVVR. Deverá ainda constar desta fase a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados para acompanhar o processo de implementação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR.

Etapa 1 – Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar

O RA constitui o documento síntese de todo o processo de AAE para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR e deverá identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação deste Plano, bem como as alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Na elaboração do RA preliminar foram considerados os comentários/observações pertinentes para o desenvolvimento do Plano, formulados pelas ERAE consultadas na Fase 1 da AAE.

Os conteúdos e a metodologia a seguir para a elaboração do Relatório Ambiental terão em consideração o disposto no DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. O procedimento de aprovação do Relatório Ambiental seguirá, todavia, o regime procedimental decorrente dos artigos 78.º e 83.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Etapa 2 – Consulta de Entidades e Consulta Pública

Antes da aprovação da Alteração da 1.ª Revisão do PDM e do respetivo Relatório Ambiental, foi promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da Revisão do PDMVVR. Posteriormente foi promovida a consulta pública.

Etapa 3 – Elaboração do Relatório Ambiental Final

O Relatório Ambiental foi elaborado após a conclusão da consulta pública e após a receção dos contributos das entidades. Este relatório consiste numa versão revista do relatório ambiental preliminar, e inclui os contributos recebidos, aquando da consulta pública e da consulta às entidades, desde que consideradas pertinentes.

3ª Fase – **Elaboração da Declaração Ambiental.** Após a aprovação para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, foi elaborada uma Declaração Ambiental, da qual consta:

- A forma como as considerações ambientais do RA foi integrada no Plano;
- As observações apresentadas durante a consulta pública e os resultados da respetiva ponderação;
- As razões que levaram à aprovação da proposta de Alteração da 1.ª Revisão do Plano, em prol de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas.

4ª Fase – **Seguimento.** A fase de seguimento da AAE, prevista no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, corresponde à avaliação e controle dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da execução da Alteração da 1.ª Revisão do PDM, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos. Os resultados deverão constar dos relatórios de avaliação e controlo, a desenvolver e divulgar com periodicidade mínima anual.

Apresenta-se seguidamente o fluxograma de atividades e a articulação entre a Alteração da 1.ª Revisão do Plano e o procedimento de AAE, sendo esta 1.ª Fase um dos momentos mais decisivos para o efeito.

Figura 1 - Faseamento de elaboração da Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR e da AAE

3 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

No âmbito da AAE da Proposta de Revisão do PDMVVR foi apresentado na 1.ª Fase, o Relatório de Definição do Âmbito (RDA), datado de janeiro 2020, onde foram identificados os Fatores Críticos de Decisão (FCD) e respetivos critérios de avaliação.

A identificação dos FCD resultou da integração dos seguintes elementos:

- **Questões Estratégicas (QE)** que definem, de forma clara, os objetivos estratégicos e as linhas de força associadas ao objeto de avaliação, expressando as intenções do PDMVVR e que contribuem para a definição dos FCD.

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)**, que reflete as orientações políticas relevantes estabelecidas formalmente como macro-objetivos de política sectorial, de sustentabilidade ou ambiental, de nível internacional, europeu e nacional, com os quais a Proposta de Alteração do Plano se deve compatibilizar. Analisa-se a ligação/afinidade do objeto de avaliação com os objetivos estratégicos definidos nos planos e programas que fazem parte do QRE.

- **Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)**, que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, de acordo com o contexto e escala do PDMVVR, tendo por base as questões legalmente definidas pelo DL 232/2007, alterado pelo DL 58/2011.

Com base nestes elementos e tendo em conta a tipologia do Plano em avaliação, assim como o seu âmbito de intervenção, foram selecionados os **FCD** para a presente **AAE**. No **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresentam-se os 5 **FCD** selecionados, assim como a justificação da sua pertinência para a presente **AAE**.

Quadro 1 – Descrição dos FCD

FCD	DESCRIÇÃO
ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITORIO	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR na: ▪ Sua compatibilização com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com o equilíbrio entre o espaço urbano e espaço rural; ▪ Reabilitação do espaço urbano; ▪ Melhoria da rede de acessibilidades e da mobilidade
DINAMIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, na: ▪ Coesão social; ▪ Melhoria da qualidade de vida da população; ▪ Dinâmica e fixação de atividades económicas; ▪ Reforço da identidade e da competitividade.
VALORIZAÇÃO E PROTECÇÃO CULTURAL E PAISAGÍSTICA	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, na ▪ Salvaguarda e valorização da paisagem; ▪ Valores culturais; ▪ Identidade local.
VALORIZAÇÃO E PROTECÇÃO AMBIENTAL	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, na: ▪ Salvaguarda dos valores ecológicos; ▪ Prevenção da fragmentação dos habitats, promovendo o *Continuum naturale* e assegurando a existência de uma rede adequada de áreas favoráveis à manutenção da biodiversidade;

FCD	DESCRIÇÃO
	▪ Melhoria da qualidade física do ambiente nas vertentes recursos hídricos, recursos geológicos, ar e ruído, conducentes à salvaguarda da saúde humana e ambiental.
RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	Avaliar o contributo da proposta para a Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR, na: ▪ Prevenção e minimização de riscos naturais nomeadamente cheias, sismos, incêndios florestais e erosão dos solos; ▪ Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa; ▪ Prevenção e minimização de riscos tecnológicos.

4 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

De acordo com o nº 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi solicitado parecer sobre o RDA, datado de janeiro de 2020 (1ª Fase do processo de AAE) às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR.

No âmbito desta consulta, pronunciaram-se a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

As mesmas entidades foram consultadas no âmbito do Relatório Ambiental Preliminar, datado de maio de 2020, tendo-se pronunciado a CCDRC, a APA, e o ICNF.

Concluída a elaboração da proposta de Alteração do Plano, a Câmara Municipal procedeu novamente à consulta às ERAE, para emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental Preliminar datado de maio de 2020, e restantes elementos do Plano, de acordo com o n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Nesta consulta, pronunciaram-se sobre o RA, a CCDRC, a APA, e o ICNF, cujos pareceres foram considerados no Relatório Ambiental final.

Conforme anteriormente referido, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (CMVVR), tornou público, através da publicação do Aviso n.º 8893/2023, a 4 de maio de 2023, no Diário da República nº 86, 2ª série,

parte H, que em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 15 de setembro de 2023, o executivo camarário deliberou, por unanimidade, a validação da proposta relativa à 1.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

Tornou-se ainda público, o período de discussão pública de 30 dias úteis, a contar do quinto dia útil seguinte à data da publicação do Aviso, no âmbito do qual podem ser apresentadas observações, sugestões, reclamações, ou pedidos de esclarecimento.

Durante a fase de Consulta Pública, a Proposta de 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR e o respetivo Relatório Ambiental, estiveram disponíveis para consulta na página da Internet (www.cm-vvrodao.pt) e nos Serviços Técnicos Municipais (Rua de Santana n.º 421, Vila Velha de Ródão).

Durante o período de discussão pública foram apresentadas 6 participações particulares dentro do prazo. A Câmara Municipal optou por identificar também 1 participação apresentada antes do prazo, não se tendo verificado participações com referência aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental ou Resumo Não Técnico.

Findo o período de discussão pública, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, no qual se procedeu ao resumo deste procedimento.

5 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros”.

Face à natureza e expressão territorial, a 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMVVR não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

6 RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A proposta de Alteração de Revisão do PDMVVR teve como objetivo principal a adequação ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de solos, do ordenamento do território e urbanismo, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e das novas regras relativas à classificação do solo – Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto.

Por esta razão não foram consideradas alternativas à estratégia a adotar, considerando-se que a proposta

de alteração do Plano corresponde às melhores opções a serem tomadas para o desenvolvimento territorial do concelho.

7 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO COM O ARTIGO 11.º

Para que a proposta de revisão do PDMVVR apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram desenvolvidas orientações para a implementação de um Plano de Controlo que visam assegurar a garantia de cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, estabelecidas para cada fator crítico, durante a execução do Plano.

De acordo com o disposto no artigo 11º, do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, "*as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*".

Nesse âmbito, o Relatório Ambiental identifica um conjunto de medidas e ações a desenvolver, de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDMVVR, de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos.

Essas medidas e ações referem-se a diretrizes de planeamento e gestão, que constituem o Plano de Seguimento, e que correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas fases de planeamento subsequentes à aprovação da proposta de revisão do PDM, ou a serem asseguradas no âmbito do modelo de gestão previsto para o território concelhio.

O plano de seguimento apresentado no RA, consiste num conjunto de diretrizes para a implementação da AAE do PDMVVR, em articulação com as conclusões da avaliação efetuada nos capítulos anteriores, sendo diferenciadas nas seguintes componentes:

- **Medidas de planeamento e gestão** - medidas destinadas a potenciar efeitos positivos e a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f, do artigo 6.º do DL 232/2007. Estas correspondem à Integração de um conjunto de medidas na concretização do PDMF que se articulam com as orientações decorrentes da AAE;

- **Medidas de controlo (monitorização)** - consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território abrangido pelo PDMF.

As principais diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações, que podem contribuir para um acompanhamento dos efeitos da proposta de revisão do PDM de Oliveira de Frades sobre os

fatores analisados, e que melhor integram os princípios da sustentabilidade. Com base nos indicadores identificados, e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de revisão do plano pode ter sobre estes, foram identificadas medidas de minimização e/ou prevenção dos efeitos e de monitorização.

7.1 MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- Integrar na Planta de Condicionantes do Plano, uma vez estabelecidas pela entidade responsável, as servidões legais respeitantes às infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais
- Garantir a minimização dos impactes sobre os solos de maior aptidão agrícola e da RAN
- Garantir a minimização dos impactes sobre as áreas da REN
- Maximizar a permeabilidade dos solos
- Assegurar uma estrutura orientadora de implantação espacial de equipamentos coletivos e de atividades económicas atenuadoras das desigualdades espaciais
- Maximizar a articulação equilibrada entre o urbano e o rústico, com uma distribuição de serviços e uma oferta de equipamentos de utilização coletiva que promovam a polivalência, a complementaridade e a equidade territorial.
- Recomenda-se uma estruturação da rede rodoviária que constitua um quadro de referências em matéria de gestão e planeamento, deverá conter uma hierarquização funcional que permita segregar os vários tipos de tráfego envolvidos.
- Recomenda-se que as características físicas e geométricas das redes viárias, deverão ser mais adequadas ao desempenho das respetivas funções. Aplicar critérios de gradual ajustamento do dimensionamento do espaço viário aos projetos de criação ou remodelação dos arruamentos, tendo em vista os objetivos de reduzir a pressão automóvel no espaço urbano, a redução da taxa de utilização de veículo próprio, a diminuição do custo das infraestruturas e a acalmia de tráfego em zonas exclusivamente residenciais.
- Recomenda-se uma melhor cobertura da rede pública de transportes coletivos.
- Relativamente às deslocações pedonais e outros modos leves de transporte em geral, deverão ser incentivadas, formalizando corredores para circulação pedestre e/ou modos suaves de transporte, disponibilizando passeios, ciclovias e zonas de suportes para estacionamento de bicicletas.
- Adotar boas práticas em termos de mobilidade condicionada, especialmente nos casos em que estiverem em causa acessos a zonas públicas, equipamentos e outras áreas de previsível concentração populacional e algumas intervenções na rede viária.
- Na zona industrial de Vila Velha de Ródão, assegurar melhores condições de mobilidade em modos suaves, tais como a instalação de suportes para estacionamento de bicicletas e, onde viável, a criação de passeios/percursos pedonais e cicláveis entre a área central da vila e esta zona.

- Maximizar a integração das iniciativas de desenvolvimento em curso no âmbito do Plano com as estratégias e iniciativas de âmbito regional. Como exemplo, apontam-se algumas iniciativas já propostas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROTC).
- Recomenda-se também que sejam tomadas medidas a implementar nas fases seguintes de desenvolvimento, concretização e exploração dos investimentos previstos no Plano destinadas a maximizar a captação dos benefícios económicos e sociais gerados pelos projetos ao nível local e/ou regional. Para isso, recomenda-se que nessas fases seja dada preferência à contratação de recursos humanos oriundos da região, bem como ao aproveitamento de bens e serviços provenientes da região
- São ainda de recomendar todas as ações e iniciativas que possam contribuir para um processo de seguimento das estratégias de desenvolvimento económico previstas ao nível do Plano, tendo em conta a avaliação da sua consistência, integração e concordância com eventuais iniciativas de âmbito regional que venham a ser desenvolvidas
- Integrar os valores culturais na vivência urbana e nas experiências, não apenas dos visitantes, mas também dos residentes
- Definir roteiros que integrem o património arqueológico e arquitetónico, com maior relevância e articulá-los com a prática de atividades culturais e recreativas, dotando-os de condições mínimas de visitação
- Desenvolver estratégias e ferramentas para divulgar, gerir, proteger e valorizar o património concelhio.
- Sempre que se ponderem intervenções que possam interferir direta ou indiretamente na integridade do património cultural, recomenda-se:
    - Na implementação dos projetos/ações, o cumprimento das imposições vigentes na legislação portuguesa para a preservação e conservação do Património Cultural, em particular, a Lei de Bases do Património Cultural Português (Lei nº107/01 de 8 de Setembro de 2001, 209/01 DR Série I-A: 5808-5829) e o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei nº270/99 de 15 de Julho, 163/99 DR Série I-A: 4412-4417)
    - Recomenda-se a especificação de pormenor dos projetos programados. Para cada projeto em concreto, deverá ser definida a área específica de incidência, a duração e a caracterização pormenorizada das intervenções e obras a desenvolver. As ações que implicam a intervenção no subsolo deverão igualmente ser devidamente caracterizadas e pormenorizadas, nomeadamente no que se refere à sua extensão, profundidade, meios e materiais a empregar e objetivos.

7.2 MEDIDAS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

O Quadro 2 compreende as recomendações inerentes ao programa de monitorização ambiental que permitem o controlo e avaliação continua a levar acabo durante a fase de implementação e vigência do plano, tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 11º do regime jurídico da AAE.

Quadro 2 - Recomendações para o programa de monitorização

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Instrumentos de Gestão Territorial	▪ Compatibilizar e articular a proposta de ocupação do Plano com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor	▪ Acompanhar a implementação do Plano e aferir a sua articulação e compatibilização com as orientações dos IGTs e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor	▪ Percentagem de RAN utilizada para fins não agrícolas	m^2 (%)	Anual	Manter/Diminuir	▪ Cartografia ▪ CMVVR ▪ CCDR Centro IGTs
				▪ Percentagem de áreas excluídas da REN e /ou ocupadas com edificações compatíveis e com RIP	m^2 (%)	Anual	Manter/Diminuir	
	Solos, uso e Ocupação do Território	▪ Assegurar a compatibilização da proposta de ocupação do solo com o equilíbrio entre o espaço urbano e espaço rural/natural ▪ Assegurar a compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	▪ Acompanhar a implementação do Plano assegurando a ocupação do solo com o equilíbrio entre o espaço urbano e espaço rural/natural	▪ Taxa de execução do solo programado	%	Anual	Manter/Aumentar	▪ Cartografia ▪ CMVVR
				▪ Taxa de concretização das UOPG	%	Anual	Manter/Aumentar	
				▪ Taxa de execução do espaço de atividades económicas	%	Anual	Manter/Aumentar	
				▪ Taxa de ocupação dos loteamentos urbanos	%	Anual	Manter/Aumentar	
				▪ N.º de Pedidos de Regularização de Atividades Económicas no Âmbito do RERAE	N.º	Anual	N.A.	
				▪ Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	m2	Anual	Manter	

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
	Requalificação Urbana	▪ Requalificação e regeneração do espaço urbano	▪ Acompanhar as intervenções municipais previstas nas áreas a reabilitar e requalificar	▪ Ações de regeneração urbana e requalificação do espaço publico	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR
			▪ Acompanhar o desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas	▪ Projetos de recuperação de áreas degradadas	nº	Anual	Aumentar	
			▪ Monitorizar as áreas destinadas a espaços verdes urbanos	▪ Área dos espaços verdes urbanos	m^2	Anual	Aumentar	
			▪ Monitorizar o licenciamento e a implantação de equipamentos de utilização coletiva e estabelecer limites a partir dos quais será necessário equacionar a expansão das valências disponibilizadas	▪ Taxa de utilização de equipamentos coletivos	%	Anual	Manter/Aumentar	▪ CMVVR ▪ Entidades gestoras dos Equipamentos de Utilização ▪ Coletiva
	Acessibilidades e Mobilidade	▪ Garantir um planeamento integrado ao nível da rede viária e contribuir para a reformulação e melhoria da rede de acessibilidades	▪ Monitorizar as características físicas tendo em conta a hierarquização das redes	▪ N.º de vias a necessitar de reabilitação e reclassificação	nº	Bi-anual	Diminuir	▪ CMVVR
				▪ N.º de utentes das vias	nº	Bi-anual	-	
			▪ Monitorizar através da reclassificação rodoviária, a construção de novas vias ou beneficiação das existentes	▪ Fluxo rodoviário nas acessibilidades concelhias	nº/h	Bi-anual	-	
		▪ Valorizar a rede de transportes coletivos e sua articulação com as acessibilidades a nível concelhio e regional	▪ Monitorizar o número de carreiras, de modo a assegurar uma melhor distribuição a nível concelhio/regional	▪ N.º médio de carreiras concelhio/regional	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR ▪ Operadoras de transporte ▪ Inquéritos aos utilizadores

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
		▪ Promover uma mobilidade mais "sustentável"	▪ Aferir a variação nos níveis de utilização dos diversos modos de transporte e o cumprimento de metas para redução do uso do transporte individual	▪ N.º médio de utentes dos diversos modos de transporte	nº	Anual	Aumentar	▪ MVVR ▪ Operadoras de transporte ▪ Inquéritos aos utilizadores
			▪ Monitorizar a evolução da segurança das deslocações pedonais e cicláveis e avaliar a eficácia das medidas que vão sendo introduzidas	▪ Nº de acidentes registados	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR
			▪ Acompanhar e aferir a aplicação dos Planos de Acessibilidades nos instrumentos municipais de ordenamento e gestão territorial	▪ N.º de espaços públicos com barreiras arquitetónicas	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR
DINAMIZAÇÃO SOCIO ECONÓMICA	População	▪ Qualificação, valorização e integração profissional da população	▪ Avaliação das dinâmicas de crescimento/regressão demográfica, bem como da qualificação da população	▪ Evolução da população residente	nº	10 anos	Aumentar	▪ INE ▪ Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social ▪ CMVVR
				▪ Qualificação/níveis de instrução da população	nº	Bi-anual	Aumentar	
		▪ Novas e mais amplas respostas sociais a partir dos equipamentos coletivos e serviços públicos	▪ Identificação da capacidade de geração de investimento nas atividades de cariz social	▪ Capitação da oferta em equipamentos coletivos e serviços públicos de cariz social	m^2/hab.	Bi-anual	Manter/Aumentar	▪ INE ▪ CMVVR
								▪

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
	Emprego / Competitividade	▪ Promover a fixação da população através da atração de atividades económicas e criação de novos postos de trabalho e outras respostas sociais promotoras da fixação	▪ Avaliação da estrutura da população ativa e da empregabilidade	▪ População empregada por atividade económica	nº ou %	Bi-anual	Aumentar	▪ INE ▪ Gabinete de
				▪ Nº de empregos criados	nº	Bi-anual	Aumentar	▪ Estudos e ▪ Planeamento do ▪ Ministério do ▪ Trabalho e da ▪ Solidariedade ▪ Social
		▪ Aumentar a competitividade e atratividade do município, promovendo a diversificação da estrutura económica	▪ Identificação da capacidade de geração de investimento e emprego	▪ Aumento do volume de negócios das unidades empresariais	nº	Bi-anual	Aumentar	▪ Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do ▪ Trabalho e da ▪ Solidariedade Social ▪ CMVVR ▪ CCDR Centro
				▪ População empregada, por setor de atividade económica	nº	Bi-anual	Aumentar	
		▪ Melhorar a atratividade turística do concelho	▪ Avaliação das dinâmicas ao nível turístico, bem como das condições de atracão de novas iniciativas	▪ Oferta em termos de alojamento turístico (quer em quantidade, quer em qualidade)	nº	Anual	Aumentar	▪ Turismo de ▪ Portugal ▪ CMVVR
			▪ Avaliação da adesão da população a atividades turísticas (eventos desportivos, culturais e de recreio)	▪ Atividades turísticas e população aderente	nº	Anual	Aumentar	▪ ▪ Associações de Atividades Turísticas ▪ Associações de Recreio Náutico ▪ Associações de pesca
VALORIZAÇÃO E	Património arquitetónico e arqueológico	▪ Preservação e valorização do património arquitetónico	▪ Acompanhamento e monitorização frequentes, dos valores culturais concelhios, implementando procedimentos ao	▪ Sítios classificados e em vias de classificação	nº	Bianual	Manter/Aumentar	▪ CMVVR ▪ DGPC
				▪ Áreas arqueológicas	nº	Bianual	Manter/Aumentar	

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
		▪ Proteção e valorização do património arqueológico	nível do planeamento, licenciamento, fiscalização e promoção cultural do património.	▪ Património arquitetónico classificado e em vias de classificação	nº	Bianual	Manter/Aumentar	
			▪ Acompanhamento do desenvolvimento das atividades ou projetos valorativos do património arquitetónico e arqueológico e da identidade local	▪ Nº de projetos e atividades valorativas do património e paisagens culturais	nº	Bianual	Manter/Aumentar	▪ CMVVR
			▪ Monitorização de ações promotoras do binómio património/educação	▪ Nº de ações educativas	nº	Bianual	Aumentar	
			▪ Acompanhar a promoção de novas classificações	▪ N.º de propostas de classificação de património arquitetónico	nº	Bianual	Manter/Aumentar	
	Paisagem	▪ Proteger e valorizar a qualidade cénica e a diversidade da Paisagem ▪ Reforço da identidade do território	▪ Acompanhar e avaliar a qualidade da paisagem	▪ Número de intrusões visuais	nº	Bianual	Diminuir	▪ CMVVR
				▪ Área do Município integrada em espaço natural e de elevado valor paisagístico	m2	Bianual	Manter/Aumentar	
				▪ Nº de pontos notáveis	nº	Bianual	Manter/Aumentar	
VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	Estrutura ecológica e valorização de áreas naturais	▪ Preservação de habitats naturais, áreas classificadas, sítios geológicos e espécies protegidas	▪ Monitorização dos habitats e espécies da fauna e flora com interesse para a conservação, incluindo áreas de habitats de interesse comunitário	▪ Áreas com valor natural, protegidas e classificada. ▪ Sítios geológicos (GEOSSITIOS)	m2	Bianual	Manter/Aumentar	▪ Universidades ▪ ICNF ▪ CMVVR
				▪ Área de distribuição e efetivos populacionais de espécies protegidas	m2	Bianual	Manter/Aumentar	
				▪ Áreas de habitats de interesse comunitário	ha	Bianual	Manter/Aumentar	

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
				▪ N.º de espécies com estatuto de conservação desfavorável	nº	Bianual	Manter/Aumentar	
		▪ Promover a biodiversidade evitando a fragmentação dos ecossistemas e habitats naturais	▪ Monitorização das áreas afetas a uma adequada manutenção da biodiversidade e caso necessário estabelecer metas a atingir	▪ Número e área das descontinuidades/ continuidades introduzidas nos ecossistemas e habitats naturais	nº e m^2	Bianual	Diminuir	
				▪ Nº de indústrias em áreas protegidas	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ ICNF
		▪ Promover o *Continnum naturale*	▪ Acompanhamento do desenvolvimento da Estrutura Ecológica do Plano	▪ Nº de indústrias em áreas nucleares e corredores ecológicos constantes da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR
				▪ Área ocupada por RAN, REN e Domínio Público Hídrico	ha	Anual	Manter	
	Recursos hídricos	▪ Garantir a proteção e valorização da rede hidrográfica	▪ Acompanhamento da prossecução das medidas de proteção e de conservação da rede hidrográfica ▪ Monitorizar a evolução e o grau de eficiência do consumo dos recursos hídricos por parte dos diferentes sectores utilizadores, de forma a desencadear eventuais ajustes e ações de correção	▪ Extensão, em metros, de linhas de água requalificadas, com recurso a técnicas no domínio da bioengenharia	m	Anual	Aumentar	▪ CMVVR ▪ Águas Centro ▪ APA /ARH Tejo e Oeste ▪ CCDR Centro
				▪ Área ocupada por usos e atividades indutoras de pressões significativas na rede hidrográfica	m^2	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ APA /ARH Tejo e Oeste
				▪ Necessidades hídricas dos vários tipos de uso, face às disponibilidades hídricas superficiais na área dominada pelo Plano	%	Anual	Manter/Diminuir	▪ CMVVR ▪ Águas Centro
				▪ Nível de atendimento da população por sistemas de drenagem	%	Anual	Manter/Aumentar	

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
				▪ Perdas de água nos sistemas de abastecimento	%	Anual	Diminuir	
				▪ Quantidade de Água residual reutilizada	%	Anual	Aumentar	
		▪ Garantir o bom estado ecológico e químico das águas superficiais e subterrâneas	▪ Implementar sistemas de controlo da qualidade da água	▪ Estado de qualidade das águas superficiais e subterrâneas	Classe	Semestral	Bom	▪ CMVVR ▪ Águas Centro ▪ APA / ARH Tejo e Oeste
				▪ Taxa de emissão de poluentes	%	Anual	Diminuir	
				▪ Percentagem de áreas cobertas com rede de saneamento separativo e tratamento final terciário	%	Anual	Manter/Aumentar	
				▪ Nível de erradicação de sobrecargas em termos de captações e descargas	%	Anual	Diminuir	
		▪ Garantir o bom estado quantitativo das águas subterrâneas	▪ Monitorizar a área impermeabilizada do plano que possa vir a comprometer o bom estado quantitativo das águas subterrâneas	▪ Área impermeabilizada VS capacidade de recarga dos aquíferos	%	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ Águas Centro ▪ APA / ARH Tejo e Oeste
				▪ Áreas de máxima infiltração	m^2	Anual	Aumentar	▪ CCDR Centro
		▪ Garantir a distribuição de água destinada ao consumo humano e um bom nível de atendimento relativo aos sistemas de abastecimento e de tratamento das águas	▪ Monitorização periódica da população servida por sistemas de abastecimento de água para consumo e por sistemas de ▪ drenagem e tratamento de águas residuais	▪ % da população servida por sistemas de abastecimento de água para consumo	%	Anual	Aumentar	▪ CMVVR ▪ Águas Centro ▪ APA / ARH Tejo e Oeste
				▪ % da população servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	%	Anual	Aumentar	
			▪ Efetuar a monitorização periódica no sistema de abastecimento ▪ público	▪ Qualidade da água para consumo humano (% de cumprimento do Valor Paramétrico – V.P.)	%	Trimestral	Manter/Aumentar	▪ □ CMVVR

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
	Qualidade do Ar	▪ Melhorar a qualidade do ar ▪ Diminuir as emissões de poluentes atmosféricos e de gases de efeito de estufa	▪ Conhecer a qualidade do ar no Concelho com monitorização periódica da qualidade do ar no que respeita aos poluentes SO2, NOx, Ozono e PM10	▪ Variação das concentrações dos poluentes analisados entre campanhas	%	2 anos	Diminuir	▪ Campanhas de monitorização da qualidade do ar (estações móveis ou fixas)
	Ruído	▪ Promover a qualidade do ambiente sonoro tendo em conta as fontes sonoras existentes e previstas e garantir os níveis dequados à saúde humana	▪ Atualização periódica dos mapas de ruído e análise da evolução dos indicadores estabelecidos para a avaliação da exposição da população às diferentes classes de ruído e das situações de conflito.	▪ Recetores e população expostos a situações de não conformidade com o valor limite regulamentado em zonas sensíveis e mistas	nº	2 anos	Diminuir	▪ CMVVR ▪ Semelhantes ao necessário à elaboração do Mapa de Ruido realizado no âmbito da Revisão do Plano
				▪ N.º de reclamações apresentadas pelos munícipes	n.º	Anual	Diminuir	▪ CMVVR
RICOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	Riscos naturais	▪ Prevenção e minimização de riscos naturais ▪ Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa	▪ Face ao risco de cheia e inundação, acompanhar a evolução da área impermeabilizada em consequência da ocupação	▪ Área impermeabilizada em consequência da ocupação	m^2	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ ANEPC ▪ Outros organismos da proteção civil
				▪ Evolução do n.º de ocorrências de cheias e inundações	n.º	Anual	Diminuir	
			▪ Monitorizar e cartografar as áreas percorridas por incêndios florestais e as áreas de perigosidade “alta” e “muito alta”	▪ Área de povoamentos florestais percorrida por incêndios	m^2	Anual	Diminuir	
			▪ Monitorização das zonas identificadas como apresentando maior risco de deslizamento de terras	▪ Evolução da área do concelho suscetível a deslizamentos de terras	m^2	Anual	Diminuir	▪ CMVVR, com base na monitorização no terreno

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
			▪ Analisar os resultados dos exercícios do PMEPC	▪ Nº de exercícios do PMEPC efetuados	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR, com base nos exercícios realizados
			▪ Criação de um registo de acidentes ou incidentes relacionados com os riscos naturais (incluindo dados relativos à ocorrência de cheias que permitam uma adequada análise do fenómeno, por exemplo cotas máximas atingidas, edifícios ou infraestruturas afetadas, prejuízos, etc.)	▪ Nº de acidentes ou incidentes ocorridos anualmente relacionados com riscos naturais com incidência no concelho	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ ANEPC ▪ Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio
			▪ Face à problemática das alterações climáticas, acompanhar iniciativas municipais que visam promover a eficiência energética	▪ Edifícios públicos com certificação energética	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR
	Riscos Tecnológicos	▪ Prevenção e redução do risco	▪ Monitorizar e cartografar novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto e respetivas distâncias de segurança ou zonas de perigosidade, minimizando o risco através do planeamento compatível com essas zonas.	▪ Nº de novos estabelecimentos industriais	nº	Anual	-	▪ CMVVR ▪ ANEPC
				▪ Área abrangida pelas faixas de perigosidade de risco de acidentes industriais	m^2	Anual	-	▪ CMVVR ▪ ANEPC ▪ APA
				▪ Nº de usos não compatíveis (ex. zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis) com as faixas de perigosidade de risco de acidentes industriais	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR
			▪ Analisar os resultados dos exercícios do PMEPC, com o objetivo de retirar ensinamentos e	▪ Nº de exercícios do PMEPC efetuados	nº	Anual	Aumentar	▪ CMVVR, com base nos exercícios realizados
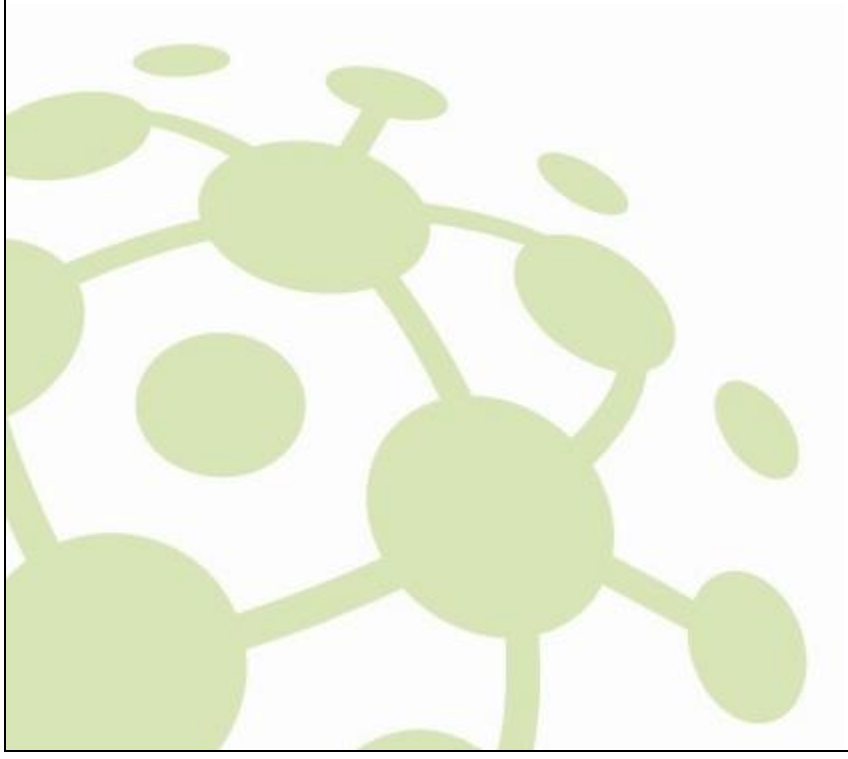
FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Medidas e recomendações de monitorização	Indicadores	Unidades	Periodicidade	Metas	Fontes de informação e entidades associadas ao fornecimento de dados
			alimentar o processo de revisão desse plano					
			▪ Criação de um registo de acidentes ou incidentes relacionados com os riscos tecnológicos	▪ Nº de acidentes ou incidentes ocorridos anualmente relacionados com riscos tecnológicos com incidência no concelho	nº	Anual	Diminuir	▪ CMVVR ▪ ANEPC ▪ Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio
				▪ Estabelecimentos enquadrados no DL nº 150/2015, de 5 de agosto (n.º)	nº	Anual	Diminuir	
				▪ Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º)	nº	Anual	Diminuir